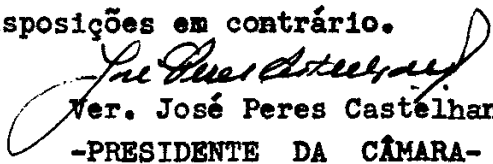


neros alimentícios), quando comerciarem em
veículos - imposto por dia. R\$ 30.000
Demais feirantes ou ambulantes (não de gêneros -
alimentícios), quando comerciarem sem veículo -
imposto por dia - R\$ 5.000

ARTIGO 2º:-O Artigo 29, da mesma Lei nº 82, de 3/12/1964 passa -
ter o seguinte parágrafo;

§ ÚNICO:-O não pagamento do disposto no item V do Artigo 2º, im-
plicará na apreensão da mercadoria e do veículo, que serão libe-
rados somente quando do pagamento, em dobro, dos tributos devi-
dos".

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.


Ver. José Peres Castelhamo
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 216/66, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.966.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Es-
tado de São Paulo, usando de suas atribuições le-
gais, D E C R E T A, a seguinte. . . .

LEI 1º=

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Suple-
mentar de R\$ 30.270.000 (Trinta milhões, duzentos e setenta mil
cruzeiros) para a suplementação das seguintes verbas orçamentá-
rias:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEGURANÇA PÚBLICA -

3.2.1.2.0.5. -Subvenção ao Tiro de Guerra 44 R\$ 500.000

ENCARGOS MUNICIPAIS.

3.1.3.0.0.01-Serviço de Terceiros

03-Aluguél do prédio onde funciona o Dispensário de
Tuberculose. R\$ 120.000

SUBVENÇÕES SOCIAIS - INSTITUIÇÕES PRIVADAS

3.2.1.5.8.5. 05- Auxílio aos indigentes e Ass. Social-R\$ 200.000

EDUCAÇÃO E CULTURA -

ESCOLAS MUNICIPAIS ENSINO PRIMÁRIO

3.1.3.0.6.1- Serviço de Terceiro

02-Pagamento de Retretas Públicas. R\$ 120.000

3.2.1.2.6.5.-Instituições Federais.

Auxílio à Escola de Corte e Costura do SESI. R\$ 450.000

LEI Nº 216- continuação -OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS

Conservação de vias públicas.

Serviço de Terceiros. R\$ 1.200.000

CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

4.1.1.5.9.9.-Construção de Edifícios Públicos

01-Construção da Casa do Trabalhador. R\$ 200.000

CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

3.1.3.0.4.9. - Serviço de Terceiros

Serviços de apedregulamento de estradas. R\$ 8.000.000

4.1.3.0.4.9. MATERIAL PERMANENTE

Peças, acessórios, etc. R\$ 2.000.000

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS

4.1.2.7.9.2. -Equipamentos e instalações

01-Para ampliação de rede de água. R\$ 15.000.000

4.1.3.0.9.2. Material Permanente

Peças, acessórios, etc. R\$ 1.000.000

Juros da Dívida Pública

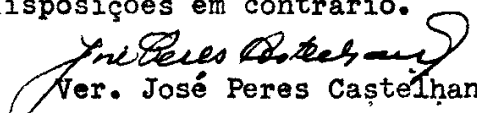
3.2.7.1.1.1. -Fundada e interna

04-Do Empréstimo Municipal de 1.960. R\$ 1.500.000

Total R\$ 30.270.000

ARTIGO 2º:- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o presente exercício.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Ver. José Peres Castelhan

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 217/66, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.966.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, -
D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no exercício de 1.967, os seguintes auxílios e subvenções:

Subvenção ao Tiro de Guerra 44. R\$ 3.000.000

Subvenção à Guarda Noturna. R\$ 1.200.000

Auxílio ao Consórcio de Assistência aos menores R\$ 4.950.000

Auxílio ao Serviço de Merenda Escolar R\$ 4.000.000